DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.625

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

Márcio Brandão é homenageado pela Câmara

Neurologista recebeu o Título de Cidadão de Salvador e a Medalha Thomé de Souza em sessão solene no Plenário Cosme de Farias

Foto: Antonio Queirós



Em seu pronunciamento, o vereador Orlando Palhinha (DEM), autor do Título de Cidadão de Salvador ao homenageado, destacou que "a atuação e a contribuição do doutor Márcio Brandão para o desenvolvimento dos estudos em neurologia no estado da Bahia justificam as duas homenagens da Câmara". A Medalha Thomé de Souza foi proposta pelo presidente Geraldo Júnior (SD).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Homenagem aos 50 anos do Colégio Sartre

A sessão especial foi requerida pelos vereadores Henrique Carballal e Kiki Bispo

Foto: Valdemiro Lopes



Carballal (PV) foi professor da instituição. "Sinto-me muito orgulhoso por participar desse momento", destacou Carballal, que presidiu a sessão especial. Ex-aluno de cursinho da unidade São Pedro nos anos de 1999 e 2000, o vereador Kiki Bispo (PTB) contou que o Sartre teve um papel decisivo em sua vida.

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

Sarau de Poesia homenageia professor Germano Machado

Evento apoiado pelo vereador Odiosvaldo Vigas destacou a atuação do fundador do Cepa

O Centro de Cultura da Câmara Municipal realizou na noite de segunda-feira (9) mais uma edição do "Sarau de Poesia", coordenado pelo poeta e arte-educador Edgar Velame e apoio do gestor cultural vereador Odiosvaldo Vigas (PDT). O homenageado foi o professor, escritor e fundador do Círculo de Estudos Pensamento e Ação (Cepa), Germano Machado, falecido no dia 27 de dezembro de 2017.



Foto: Gerson Junior

Além do recital de poesia, o evento teve palestra da professora Leda Jesuíno, presidente de honra da Academia de Educação e professora emérita da Universidade Federal da Bahia (Ufba), exibição de trechos da entrevista de Germano Machado para a TVE Bahia, no programa Frente a Frente, em 1996.

O vereador Odiosvaldo Vigas destacou a longa trajetória do professor, um incansável intelectual, estudioso da filosofia e das letras. "Germano era um educador sempre interessado em discutir ideias. Ele criou o Cepa, uma entidade voltada para o debate de questões atuais da política e da sociedade de modo geral", destacou.

Ainda dentro da programação foi montada uma exposição com objetos pessoais do homenageado e disponibilizados livros do autor para comercialização.

Após encerramento da discussão da mesa, o evento seguiu com apresentações culturais do grupo Panaceia de Teatro, que desenvolveu uma performance corporal recitando a poesia (O sentido das cores) *(o colorir)* de Germano Machado. E levando uma desconstrução de corpo e polaridade, onde transmite uma reflexão assídua aos espectadores! Concepção desenvolvida pelo diretor do Panaceia de Artes (Alexandre Fraga).

O Sarau teve ainda apresentação teatral e dança do grupo The Best Dance, composto por jovens da Fundação Municipal Cidade Mãe, e do grupo de mulheres que formam o "Exploesia", um movimento cultural que recita poemas e na sessão declamaram poesias autorais e poesias de Germano Machado. A cantora lírica e popular Brenda Cruz abriu o momento das apresentações cantando Ave Maria e a música Hallelujah, de Leonard Cohen.

A mesa de trabalho contou ainda com Graciela Elgart e Ivan de Almeida, presidente e diretor-executivo do CEPA, respectivamente, Osvaldo Lemos (cepista) e o professor André Luiz.

O vereador Odiosvaldo Vigas aproveitou a oportunidade para reafirmar o papel do Centro de Cultura, "de aglutinador das várias expressões culturais de Salvador e da Bahia, sempre aberto a novas representações".

Suíca faz parte do Núcleo Popular no PT da Bahia

"É preciso defender os direitos, lutar contra o extermínio do povo negro", disse o vereador

O vereador Luiz Carlos Suíca é um dos integrantes que faz parte do Núcleo Popular no PT da Bahia. Fruto de um intenso debate que se iniciou ainda no Processo de Eleição Direta do PT (PED), o coletivo pretende tratar de bandeiras como a organização do partido, conjuntura política, institucionalidade dos governos e mandatos, políticas ligadas a movimentos sociais e sindicais, LGBTQI+, mulheres, juventude, inclusão social, entre outros.

Segundo o vereador, o Núcleo Popular surge "com o reflexo de todo o acúmulo desta militância [do partido] aguerrida a qual queremos ampliar e compartilhar no dia a dia do PT". Ele completa que "é preciso defender os direitos, lutar contra o extermínio do povo negro, contra a exploração da classe trabalhadora, contra o machismo, LGBTQI+Fobia e a intolerância religiosa impregnados na sociedade".

Entre as lideranças que fazem parte do núcleo estão: a coordenadora-geral do SindilimpBA, Ana Angélica Rabello, o secretário de Comunicação do PT da capital, Gilcimar Brito, além de Iana Fraga, que tomou posse neste final de semana no diretório estadual do PT, e Rafael Manga, ligado aos movimentos culturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara homenageia neurologista Márcio Brandão

Médico recebeu da Casa o Título de Cidadão de Salvador e a Medalha Thomé de Souza

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Orlando Palhinha propôs a outorga do Título de Cidadão de Salvador ao médico Márcio Brandão

"A gratidão é o único tesouro dos humildes", afirmou o neurologista Márcio Brandão ao ser homenageado pela Câmara com o Título de Cidadão de Salvador e a Medalha Thomé de Souza. As duas honrarias foram entregues em sessão solene requerida e dirigida pelo vereador Orlando Palhinha (DEM), na manhã de segunda-feira (9), no Plenário Cosme de Farias.

Autor do projeto de resolução que possibilitou a outorga do Título de Cidadão de Salvador ao médico Márcio Brandão, o vereador Orlando Palhinha lembrou em seu discurso de saudação que o homenageado nasceu na cidade de Santos Dumont, em Minas Gerais. Também fez um apanhado das entidades que ajudou a fundar, a exemplo da Sociedade de Neurocirurgia da Bahia.



Ainda em seu pronunciamento, Palhinha frisou que "o doutor Márcio Brandão é extremamente atuante e tem participação ativa no desenvolvimento de estudos de neurologia e neurocirurgia". Destacou também que o homenageado publicou livros na área médica e vem participando como palestrante de congressos científicos, ajudando a intensificar os estudos avançados da neurociência.

Conforme Palhinha, a atuação e a contribuição do doutor Márcio Brandão para o desenvolvimento dos estudos em neurologia no estado da Bahia justificam as duas homenagens da Câmara.

A Medalha Thomé de Souza foi proposta pelo presidente Geraldo Júnior (SD), que não participou da sessão solene porque estava sendo homenageado, no mesmo horário, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que concedeu a Comenda 2 de Julho, por iniciativa do deputado estadual Jurandy Oliveira (PP).

AGRADECIMENTO

Após receber as honrarias da Câmara das mãos da esposa Eliana Pondé e da filha Kaili Fernandes, o novo cidadão de Salvador proferiu o seu discurso de agradecimento narrando momentos da carreira, desde a formação na Faculdade de Medicina da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em 1977, e a escolha de morar em Salvador.

"A convite do doutor Mário Ernani Ancilon Cavalcanti, vim pela primeira vez conhecer esta linda cidade. No primeiro dia que cheguei tive a certeza que era aqui que eu queria viver", afirmou o médico Márcio Brandão.

"As questões financeiras, posso garantir, não eram as melhores, mas o sol, o mar, a energia desta terra, e, principalmente, de seu povo, me cativaram e me fizeram sentir como se aqui tivesse nascido e sempre vivido. Apaixonei-me. Foi amor à primeira vista", acrescentou.

Sobre a atuação profissional, destacou que, em mais de 37 anos residência em Salvador, trabalhou praticamente em todos os hospitais da cidade e participou da criação da Sociedade de Neurocirurgia da Bahia, sendo o primeiro presidente, e da Sociedade Nordestina de Neurocirurgia. Além da área médica, a convite do jornalista e escritor Luciano Jatobá, em 1999, participou da criação da Academia de Letras e Artes do Salvador.

Encerrou o seu discurso destacando que "o vereador Orlando Palhinha é um homem de luta, homem de Deus e do amor ao próximo". Também falou da família, a esposa Eliana e as filhas Iasmim, Natália e Keili, "que sempre me apoiaram mesmo nos vários momentos em que foi preciso abdicar da minha presença, em prol da minha profissão".

Além do vereador Orlando Palhinha e do médico Márcio Brandão, também fizeram parte da mesa de trabalho o empresário Manoel Antas Fragas, o advogado César Prisco Paraíso e Pedro Gordilho.



Câmara celebra 50 anos do Colégio Sartre em Salvador

Sessão especial foi realizada conjuntamente pelos vereadores Henrique Carballal e Kiki Bispo

Fotos: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal celebrou os 50 anos de fundação do Colégio Sartre - Grupo SEB (Sistema Educacional Brasileiro) em Salvador, por iniciativa conjunta dos vereadores Henrique Carballal (PV) e Kiki Bispo (PTB). A formação cidadã proposta pela instituição de ensino foi unanimemente destacada pelos legisladores e também por alunos, ex-estudantes, professores e funcionários na sessão especial realizada na noite de segunda-feira (9), no Plenário Cosme de Farias.



Ex-aluno de cursinho da unidade São Pedro nos anos de 1999 e 2000, o vereador Kiki Bispo contou que a escola teve um papel decisivo em sua vida. Após as derrapadas no Ensino Médio e a frustração na primeira tentativa no vestibular para Direito, foi no Sartre que ele percebeu a necessidade de mudar a trajetória.

"Tentei o vestibular e fui um dos últimos colocados. Percebi que realmente precisava estudar. Eu mudei a minha vida ali. Graças ao Sartre, que me deu essa condição e me fez perceber que poderia pensar em coisas maiores. Continuei estudando até ser aprovado no concorrido vestibular da UFBA, que era muito concorrido. Por isso, tenho muito orgulho de participar dessa comemoração. Se hoje sou advogado, vereador e vice-presidente dessa Casa de Leis, muito se deve à formação que tive no Sartre", afirmou, emocionado, Kiki Bispo.



Já o outro vereador responsável pela sessão especial foi professor da instituição. "Muito interessante uma cidade como Salvador ter um empreendimento educacional que completa 50 anos. Do ponto de vista da economia, já é muito importante, por causa da geração dos empregos. Mas, do ponto de vista educacional, é fundamental. Me sinto muito orgulhoso por participar desse momento", destacou Carballal, que presidiu a sessão especial.





MISSÃO

Para o diretor-geral do Sartre, Aloysio Nery, a sensação é de dever cumprido. "[A escola] tem uma missão importante desde a fundação, que é a de formar pessoas. Nós temos conseguido honrar essa missão que abraçamos. Nossos ex-alunos ocupam as mais diversas posições de destaque na sociedade", celebrou.

Não faltou emoção na sessão especial. Formandas de 2019, Bruna Nery e Carolina Paraíso discursaram conjuntamente sobre o papel da instituição nas trajetórias dos estudantes. "Além de livros, temos cuidado. Além de salas, temos o mundo. Além de colegas, temos amigos", afirmaram.

Profissionais que tiveram expressiva participação durantes os 50 anos de atuação foram homenageados com placas comemorativas na sessão especial.

Além dos vereadores e do diretor Aloysio Nery, fizeram parte da mesa da sessão especial: o presidente da Desal, Marcílio Bastos; o presidente do Grupo SEB, Chaim Zaher; e o deputado federal Nelson Pelegrino (PT).

Equipe da biblioteca cria árvore natalina com livros do acervo

Além disso o espaço de leitura comemora o recebimento das doações dos livros concedidos pela Academia de Letras da Bahia

Os funcionários da Biblioteca Vereador Manuel Querino inovaram na criação de uma árvore de Natal. A exposição, que ocorre no Centro de Cultura foi iniciada na segunda-feira (9) e fica aberta para o público com entrada franca até o final do mês de dezembro.

A inovação foi idealizada pela bibliotecária Normaci Correia e trouxe uma nova perspectiva no conceito de produção de uma árvore de Natal. "Até então todas decorações natalinas feitas no ambiente da Câmara eram muito tradicionais. A gente precisava dar um toque mais a nossa cara. Mas como iríamos trabalhar isso? Pegando o nosso próprio material, que é o nosso acervo, e dar a nossa cara para esse momento natalino. Então é unir a questão do natal com a questão cultural, que são as duas paixões da biblioteca. Espaço cultural dando luz. É como se os livros fossem uma metáfora, dando luz à própria comunidade", declarou Normaci.



Fotos: Valdemiro Lopes



Exposição na biblioteca

CRIAÇÃO

Segundo a funcionária da biblioteca, para poder montar uma árvore feito essa, é necessário tomar cuidado na escolha dos livros. Como a biblioteca possui um acervo extenso, não se pode selecionar livros de apenas uma classe. É preciso separá-los por tamanho e espessura e depois iniciar o processo chamado "4,3,2,1", que consiste em montar a árvore decrescendo o número de livros conforme a estrutura cresça.

"Minha expectativa é trazer o novo. Algo diferente. É unir essa questão da cultura com a natalina. Isso é uma forma de convidar o público. Quando você sai do seu tradicional que utiliza algo novo, diferente, isso convida. Aguça a curiosidade das pessoas", reiterou a bibliotecária.

DOAÇÃO

Além da exposição natalina, o local exibe os livros cedidos pela Academia de Letras da Bahia. São exemplares da coleção "Mestres da Literatura Baiana". A doação se deu através visita do escritor Joaci Góes, titular da ALB e responsável pelo intermédio entre a Academia e a biblioteca.

"É uma coleção maravilhosa, completa e riquíssima", confessou a bibliotecária. É possível encontrar obras de escritores renomados da Literatura Baiana, como Vasconcelos Maia, Afonso Manta, Ruy Espinheira Filho e Wilson Lins.

Por fim, a bibliotecária convida toda a população para conferir as obras.

Devoção a São Francisco Xavier como patrimônio imaterial

Iniciativa é do vereador Henrique Carballal

O dia de São Francisco Xavier, padroeiro de Salvador, é comemorado em 10 de maio, com celebração eucarística e procissão pelas ruas do Centro Histórico, com apoio do Legislativo Municipal. Como reconhecimento à importância da manifestação de mais de 300 anos, o vereador Henrique Carballal (PV) apresentou à Mesa Diretora da Câmara de Salvador o Projeto de Lei nº418/19, que torna a devoção a São Francisco Xavier Patrimônio Imaterial do Município de Salvador.

"Devido à importância da devoção para o povo, faz-se necessário elevar o nome do padroeiro da nossa cidade a patrimônio imaterial de Salvador, gravando em definitivo essa belíssima história na vida dos soteropolitanos", disse o vereador que pediu o apoio dos demais colegas legisladores.

O vereador destaca ainda que a festa de São Francisco Xavier é a mais antiga do Brasil e nasceu resultado do clamor popular. "Os vereadores são responsáveis pela doação do relicário de prata que guarda uma relíquia (pedaço de osso). Então, nada mais justo o Poder Legislativo corresponder a essa manifestação secular, tornando a devoção patrimônio imaterial", pontua o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Henrique Carballal

Câmara aprova Condomínio de Lotes, Reurb e Nossos Talentos

Proposições do Executivo contaram com rejeições de vereadores das bancadas de oposição e independente

Após intensa série de debates, a Câmara Municipal aprovou, na tarde de terça-feira (10), o Projeto de Lei nº 299/19, que institui em Salvador o Condomínio de Lotes. Os vereadores também acataram os textos do Programa de Regularização Fundiária Urbana – Reurb (PLC nº 02/19) e do Programa Nossos Talentos (PL nº 304/19).

Os projetos foram acatados com a inclusão de emendas. O texto do PL nº 299, que altera, acrescenta artigos e quadros à Lei nº 9.148/2016 da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS), foi rejeitado pelas vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT), além dos vereadores Edvaldo Brito (PSD), Hélio Ferreira (PCdoB), Marcos Mendes (PSOL), Sílvio Humberto (PSB) e Suíca (PT). O vereador Cezar Leite (PSDB) defendeu a aprovação do projeto original. O grupo de vereadores teve o mesmo entendimento na proposição do PL nº 02/19.



Ao declarar voto, as vereadoras Aladilce e Marta julgaram inconstitucionais as emendas relacionadas ao Parque do Vale Encantado e Bacia do Mané Dendê, além da alteração das poligonais de duas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) da Ilha dos Frades. Ainda segundo elas, as inclusões alteram instrumentos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) sem estudos técnicos e sem audiências públicas.

Populares participaram da sessão nas galerias e expressaram, por meio de cartazes, o anseio por transparência. “Queremos participar do projeto do Mané Dendê”, dizia um deles. A necessidade de maior debate com as comunidades foi defendida por vereadores que rejeitaram as emendas.

As comissões de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ); Orçamento e Planejamento Urbano aprovaram os textos conjuntamente com votos contrários. A relatoria foi do presidente da CCJ, vereador Alexandre Aleluia (DEM).

VETO E NOVO PL

Antes da votação dos projetos do Executivo, a Casa também aprovou a manutenção do Veto nº 25/19, que indefere a proibição às celebrações na Quarta-feira de Cinzas, proposta pelo vereador Henrique Carballal (PV). De autoria do mesmo legislador, a Casa aprovou em seguida o Projeto de Lei nº 421/19, que versa sobre a aplicação de recursos públicos em eventos de natureza festiva, realizados no âmbito do Município.

Câmara anuncia vencedores do Prêmio Jânio Lopo

O anúncio foi feito pelo presidente Geraldo Júnior (SD) durante a sessão ordinária de terça-feira (10)

Bruno Sales, da Record TV, Noel Tavares, da Rádio Sociedade, Henrique Brinco, da Tribuna da Bahia, Ivan Luiz, do Site Repórter Hoje, e Jeremias Silva, do Site Política na Rede, foram escolhidos pelos vereadores de Salvador para receber o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo 2019. O anúncio foi feito pelo presidente da Casa Legislativa, Geraldo Júnior (SD) durante a sessão ordinária de terça-feira (10), na Câmara Municipal de Salvador.

A iniciativa do vereador Téo Senna (PHS) tem o objetivo de homenagear o jornalista Jânio Lopo e premiar profissionais que atuaram na cobertura dos trabalhos legislativos durante o ano: “Estou muito feliz com o resultado, pois todos os escolhidos fazem um excelente trabalho. Neste momento é mesmo preciso reconhecer e reforçar a importância do trabalho da imprensa para toda a sociedade”. O parlamentar é o autor do Projeto de Resolução nº 14/2010, que instituiu a premiação.

Fotos: Valdemiro Lopes



A solenidade será realizada no dia 17 de dezembro, às 9h, no Plenário Cosme de Farias. O Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo premia os profissionais das categorias de Rádio, Jornais Impressos, Televisão, Internet (sites e blogs).

Frente Parlamentar em Defesa da Saúde promove reunião

Colegiado dirigido pela vereadora Ireuda Silva discute políticas públicas para a área

Com o objetivo de buscar soluções para os problemas da saúde pública em Salvador foi realizada na manhã de quarta-feira (11) uma reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde. O colegiado é presidido pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos).

"O objetivo da frente é juntar as instituições que atuam na área para debater os assuntos específicos da saúde pública e ouvir as demandas. Hoje, discutimos o plano do próximo ano, inclusive com relação ao Carnaval", disse Ireuda.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Ireuda Silva conduz reunião da frente

Outro objetivo do grupo, segundo a vereadora, é tratar sobre a saúde da mulher. "Buscamos, por exemplo, fazer um trabalho de apoio às mulheres que perderam a mama. Precisamos conscientizara todos que a mulher não deixa de ser mulher porque perdeu a mama. A ideia é criar políticas públicas voltadas para a saúde da mulher", disse a vereadora, que também é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara de Salvador.

"A frente também discute temas como saúde da população negra e violência contra as mulheres", completa Ireuda. Participaram da reunião representantes do Instituto Vencendo o Câncer (Ivecan), da Associação HTLVIDA, do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos Humanos e a Associação 1+1 é Sempre Mais que 2.

Sessão na Câmara vai comemorar os 40 anos do 'Poetas na Praça'

O evento, requerido pela vereadora Aladilce Souza, será realizado sexta-feira (13), 9h, no Plenário Cosme de Farias

Em comemoração pelos 40 anos do movimento 'Poetas na Praça', a Câmara Municipal irá promover uma sessão especial, proposta pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB). A atividade, aberta ao público, será realizada na sexta-feira (13), às 9h, no Plenário Cosme de Farias.

"A arte sempre teve um papel fundamental para enfrentar a censura e defender a liberdade. Por isso, homenagear o movimento Poetas é reafirmar a importância da cultura como uma das principais armas para resistir à ditadura do passado e ao obscurantismo do presente" afirma Aladilce.

Foto: Assessoria da vereadora



Integrantes do movimento 'Poetas na Praça

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Aladilce Souza

Para comemorar essas quatro décadas de existência, a sessão pretende resgatar as lutas históricas do movimento, além de reunir poetas, artistas e toda a sociedade civil.

MOVIMENTO

O movimento Poetas na Praça surgiu no final da década de 1970, durante o período da ditadura militar. Fundado por Antônio Short, Eduardo Teles, Gilberto Costa e Ametista Nunes, os poetas se reuniam na praça da Piedade para declamação de poemas e realização de recitais. De acordo com o grupo, muitos encontros eram interrompidos pela polícia que via naquele espetáculo algo de subversivo.

O questionamento à ordem política autoritária e aos costumes sociais conservadores eram marcas do movimento. Os poetas também debatiam a estética da arte e suas linguagens, durante as apresentações públicas.

Marta Rodrigues repudia ato racista de estudante na UFRB

O caso aconteceu na segunda-feira (9) numa universidade de Cruz das Almas

A presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia Makota Valdina, da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) repudiou, na tarde de terça-feira (10), o ato considerado racista cometido pelo estudante de Ciências Sociais, Danilo Araújo, dentro da sala de aula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no município de Cruz das Almas.

O episódio aconteceu na segunda-feira (9), quando o estudante se recusou a receber um documento das mãos da professora por ela ser negra. A denúncia foi noticiada em diversos veículos de comunicação e nas redes sociais. A instituição informou que está apurando o ocorrido.

"É inadmissível que casos como esses venham a ocorrer, principalmente na UFRB, conhecida como a universidade mais negra do País. Inclusive, foi esta universidade, criada no governo Lula, que foi a primeira a formar uma turma de 12 médicos negros", afirmou a vereadora.

Marta lembra, ainda, que o episódio veio à tona no dia 10, data em que é celebrado o Dia Internacional dos Direitos Humanos. "Hoje, enquanto celebramos o Dia Internacional dos Direitos Humanos, recebemos mais uma notícia de um caso de racismo na Bahia, que é um estado de maioria da população negra. Não podemos nos silenciar diante disso. Racismo é crime e essas pessoas precisam entender e respeitar o povo negro", pontuou.

LUTA

Como presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, a vereadora disse que o colegiado está disponível para colaborar no debate e na luta contra o racismo. Marta citou a frase dita por Saramago, em 2003, que reflete, segundo ela, a mesma realidade 16 anos depois. "Saramago disse que 'sem democracia não pode haver direitos humanos, mas sem direitos humanos também não haverá democracia'. Estamos numa situação em que se fala muito de democracia e nada de direitos humanos. Creio que essas são as duas grandes batalhas deste século. E se não nos lançarmos nelas, será um desastre", destacou.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

Para a vereadora, o racismo é um dos fatores que mostra a necessidade de lutar pelos direitos humanos. "A fala de Saramago, 16 anos depois, ainda reflete completamente a nossa realidade. Não podemos esmorecer, temos que estar vigilantes o tempo todo", finalizou.

Moradores da Fonte do Governo denunciam racismo ambiental

O vereador Sílvio Humberto visitou a comunidade

O vereador Sílvio Humberto (PSB) visitou a comunidade da Fonte do Governo, localizada na Baixa do Cardeal, com objetivo de dialogar com os moradores e entender de que maneira o legislativo municipal poderia ajudar na diminuição do problema que estão vivendo. Uma construtora manifestou interesse em levantar no local um empreendimento chamado Reserva Cidade Jardim com 19 torres, os moradores alegam que estão recebendo pressão por parte da construtora para vender os terrenos e casas para dar lugar ao empreendimento.

"Este é mais um caso de racismo ambiental porque não é tão somente o local que está sofrendo as ações da especulação imobiliária, mas também são as pessoas que lá estão. Quem são as pessoas mais vulneráveis dessa cidade? Os que tem suas condições de vida extremamente comprometidas com essa obra que está lá", disse o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sílvio Humberto

Para Sílvio, é importante que essas pessoas que estão na Cidade Jardim se envolvam para poder auxiliar a comunidade, "afinal de contas, estão todos no mesmo território, então não pode ser 'farinha pouca, meu pirão primeiro'. Diante de tamanha falta de respeito, me comprometi com a comunidade em acompanhar o desenrolar do caso junto ao Ministério Público e prestar todo o apoio necessário" finalizou.

Em 2014, foi aberto o inquérito pelo Ministério Público da Bahia (MP), que recebeu a denúncia através da Associação dos Condomínios do Cidade Jardim. Segundo Sílvio, a associação fez a denúncia, pois o empreendimento pretendia construir uma via dentro do bairro Cidade Jardim, que prejudicaria diretamente o cotidiano de quem vive no local. Porém, neste caso, a comunidade mais prejudicada seria a Fonte do Governo.

Crianças do Projeto Estação Subúrbio conhecem a Câmara de Salvador

Grupo foi convidado pelo vereador Marcos Mendes e pela vereadora Ireuda Silva

Fotos: Antonio Queirós



Crianças tiveram aula de história no Memorial da Casa

A Câmara Municipal de Salvador recebeu a visita de 23 crianças do Projeto Estação Subúrbio, durante a manhã de quarta-feira (11). Residentes da comunidade Quilombo do Paraíso, em Periperi, os integrantes do projeto voltado para brincadeiras infantis, foram convidados pelo presidente e pela integrante da Comissão Provisória e Especial de Defesa da Criança e do Adolescente, o vereador Marcos Mendes (PSOL) e a vereadora Ireuda Silva (PRB), respectivamente, para conhecerem os espaços da Casa.

O grupo participou de uma aula de história ao conhecer o Memorial da Casa e também foi ao gabinete do vereador Marcos Mendes para conhecer e conversar com o legislador. As crianças foram acompanhadas pela coordenadora do projeto, Ana Oliva Marcilio; os educadores psicólogos, Camila Souza e José Diego Santos; as assistentes sociais Evanice Thomaz e Ana Cecília Sacramento; e as estagiárias da assistência social, Raidalva Santos da Silva e Andreza Santos.



CULTURA

Para a coordenadora do projeto, a visita amplia a vivência cultural das crianças da comunidade. "Vamos à vários lugares pensando na perspectiva de direito delas. Dentro da proteção contra a violência, trazemos também a participação na cidade, e isso significa usufruir de estar, ficar, residir, frequentar os espaços e ter mobilidade urbana. A ideia é fortalecer a participação infantil na Câmara", destacou.

As residentes da comunidade Quilombo do Paraíso e integrantes do Projeto Estação Subúrbio, Tainá Santos, 13 anos, e Yasmin Vitoria, 11 anos, disseram estar contentes com a visita, pois não sabiam que a Casa Legislativa poderia ser visitada por todos os cidadãos. Elas elogiaram os quadros do Memorial, as maquetes da Câmara e a forma como as histórias foram contadas através de cada ítem do museu. De acordo com elas, o que mais despertou a curiosidade foi a visualização do subsolo do prédio, onde funcionavam as enxovias e, supostamente, era um espaço usado como prisão subterrânea.







CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 32/2019

Ofício nº 192/2019 Salvador, 05 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 619/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre o pagamento de meia-entrada para músicos em casa de diversão, de espetáculos musicais e teatrais, e dá outras providencias", pelas razões adiante expostas.

Em que pese o mérito da iniciativa, que busca dar condições para o artista se atualizar profissionalmente acompanhando os shows e espetáculos, concedendo desconto de 50% no valor efetivamente cobrado para o ingresso em casa de diversão, de espetáculos musicais e teatrais para os músicos inscritos na Ordem dos Músicos ou no Sindicato dos Músicos, a proposição, na análise técnica da Procuradoria Geral do Município, "afronta aos princípios da livre iniciativa, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e um dos esteios da ordem econômica que busca assegurar a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei, observado o que consta no parágrafo único do art. 170, da Carta Magna".

É certo, como leciona José Afonso da Silva, no seu Comentário Contextual à Constituição (Ed. Malheiros, 2012), "a liberdade de iniciativa econômica privada" no contexto de uma Constituição preocupada com a realização da justiça social (...) não pode significar mais do que a liberdade de desenvolvimento da empresa no quadro estabelecido pelo Poder Público, e portanto, possibilidade de gozar das facilidades, e necessidades de submeter-se às limitações postas pelo mesmo" (p. 725/726).

Ainda sob o aspecto jurídico, a proposta excede a competência municipal, em razão do reflexo do desconto nos valores dos ingressos cobrados pelos particulares estar vinculado à legislação civil, cuja competência legislativa é exclusiva da União na forma do art. 22, I da Constituição Federal

Ademais, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal de que não é obrigatória a inscrição na Ordem dos Músicos para exercício da atividade artística, a proposição não garante a isonomia entre os representantes da própria classe em razão do benefício ser destinado apenas àqueles filiados às referidas instituições.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 619/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 33/2019

Ofício nº 193 /2019 Salvador, 05 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 436/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão, e seus respectivos horários de trabalho, e do número de leitos credenciados ocupados e livres em hospitais, clinicas, centros e postos de saúde privados no Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição fundada na proteção do usuário de serviços de saúde privados, a análise realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde apontam, além de diversas inconsistências técnicas, que as regras do projeto de lei que tratam da divulgação da quantidade de leitos credenciados são incompatíveis com as normas do Sistema Único de Saúde.

Os leitos credenciados para o Sistema Único de Saúde – SUS, na forma da legislação pátria, ficam submetidos à Política Nacional de Regulação do SUS, de responsabilidade dos entes públicos, que definem sua destinação. Assim, a informação prestada pelas entidades privadas sobre leitos credenciados, especialmente os livres, podem ser contraditórias, o que não atende ao interesse público, já que estes não podem dispor destes leitos, que somente podem ser ocupados com a determinação do poder público por meio da regulação.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 436/2017, considerando que na forma do art. 66 §2º da Constituição de República não é possível o vetar apenas trechos, palavras ou expressões de norma legal, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1421/2019

Dispõe sobre aplicação de recursos públicos em eventos de natureza festiva, realizados no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida aplicação de recursos públicos municipais, inclusive sob a forma de patrocínio, em eventos de natureza festiva, a exemplo de lavagens, arrastões e ressacas, realizados na quarta-feira imediatamente posterior ao carnaval, no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único – A liberação de tais eventos se dará apenas após inscrição do organizador do mesmo junto ao órgão municipal competente pela liberação de eventos, assim como após o pagamento de todas as taxas, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

F-PL-010-03

Indiscutivelmente, o carnaval é muito mais que uma festa e manifestação cultural, traduzindo-se, verdadeiramente, como fonte de atração de investimentos e movimentação econômica, a partir da entrada de recursos financeiros, com repercussão positiva no aspecto do turismo de Salvador.

Entretanto, em que pese a reconhecida relevância econômica da festa para nossa cidade, necessário que o Poder Público compreenda o seu papel de moderador, em busca de razoabilidade nas suas ações e equilíbrio entre os diversos segmentos econômicos da sociedade soteropolitana, inclusive aqueles que não atuam diretamente no festejo carnavalesco.

Além disso, imperioso que haja sensibilidade em relação aos milhares de moradores, comerciantes e empresários localizados nos circuitos oficiais e não oficiais do carnaval, que são submetidos as mais diversas limitações, em razão da festa e, em especial, do prolongamento da mesma.

Nesse sentido, chama atenção para todos os inconvenientes experimentados pelos moradores e comerciantes das regiões onde ocorrem os chamados arrastões e também as ressacas de carnaval, ocorridos na quarta-feira imediatamente posterior ao carnval, já que a mesma não é feriado.

Dessa maneira, necessário que o Poder público garanta a essa parcela da sociedade condições de realizar as atividades corriqueiras e típicas de um dia útil; seja a título de compromissos pessoais; seja a título profissional ou empresarial.

Importa, portanto, que a todo soteropolitano seja resguardado o direito de realizar suas atividades rotineiras, sem que esteja submetido a todo tipo de dificuldade, fruto da inoportuna e desnecessária extensão do festejo carnavalesco.

F-PL-010-03

Assim, na quarta-feira de cinzas, dia útil, cabe ao Poder Público reunir condições normais de habitabilidade aos moradores das regiões onde ocorre o carnaval, assim como totais condições aos empresários e comerciantes desses locais, para que possam exercer suas atividades de maneira ampla e irrestrita.

A título de consideração, nunca é demais lembrar que são esses comerciantes e empresários os verdadeiros responsáveis por movimentar a economia local e garantir oferta de emprego durante todo o ano, o que não ocorre no caso das contratações temporárias típicas dos períodos festivos, quando as relações de trabalho são rasas e fugazes.

Dessa forma, urge sensibilidade e comedimento aos poderes constituídos, a fim de respeitar o direito a propriedade e as atividades econômicas, garantindo, portanto, condições ideais para que todos os cidadãos, em especial aqueles já tão prejudicados pelo festejo carnavalesco, possam exercer suas atividades normalmente, sem que sejam compelidos aos constrangimentos e dificuldades impostas pelos eventos inoportunos que tem sido realizados pela cidade na quarta-feira de cinzas.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a oportunidade e relevância da presente proposição, motivo pelo qual pugno pelo apoio de todos os Vereadores para sua aprovação.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.

Henrique Carballal

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 422/2019

Proíbe o ato de fotografar, filmar, tornar público, em rede social ou praticar qualquer outro meio capaz de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do município de Salvador, o ato de fotografar, filmar, tornar público em rede social ou praticar qualquer outro meio capaz de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas, sem expresso consentimento ou autorização da vítima.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará ao infrator, multa referente a meio salário mínimo.

§1º - A multa será aplicada em dobro, na hipótese da conduta do que trata esta Lei ter sido praticada contra pessoa menor de 18 (dezoito) anos ou contra pessoa que apresente qualquer problema físico ou mental.

§2º - O pagamento da multa pode ser substituído por prestação de serviços sociais de acordo com a análise do caso concreto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 4 de Dezembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva proibir a conduta de fotografar, filmar ou divulgar, por quaisquer meio, imagens de pessoas acidentadas, feridas, vítimas de tragédias, sem a sua autorização. O desenvolvimento da tecnologia transformou as relações sociais, facilitou a comunicação à distância, promoveu o rápido acesso a inúmeras informações pela internet. Apesar dos benefícios, os conteúdos compartilhados na rede se tornam vulneráveis devido á rapidez da propagação da informação, dessa forma, a crescente prática de se postar tudo na internet, sem pudor, avaliação, critério ético ou de valor, aliada à velocidade das redes sociais atropela o espaço para ponderações. No âmbito das redes sociais a lesão à imagem é potencializada pela forma como as informações são expostas, sobretudo pela conectividade de milhares de pessoas.

Ademais, a divulgação fotográfica de vítimas não fatais constitui ofensa a imagem e à privacidade, passível de repercussão na esfera cível, se o ofendido promover ação indenizatória. Diante dos inúmeros casos de violação desse direito nas redes sociais, percebe-se que a proteção legal conferida se mostra ineficaz, tornando-se necessária a criação de dispositivos legais específicos, para garantir sua efetiva proteção.

Portanto, ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância desse projeto, solicito o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Salvador, 4 de Dezembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 733/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Saúde.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1734/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de São Marcos.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1735/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Praia Grande.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1736/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Santa Mônica.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1737/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Santo Antônio.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1738/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Santo Agostinho.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1739/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Santa Cruz.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1740/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de São Caetano.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1741/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Roma.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1742/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro da Ribeira.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1743/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Saboeiro.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1744/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Rio Sena.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1745/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Rio Vermelho.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1746/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Retiro.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1747/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Porto Seco Pirajá.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1748/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro de Plataforma.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1749/ 2019

Considerando que a prevenção é a medida mais eficaz para se evitar o sofrimento, as complicações e as mortes causadas pelas queimaduras;

Considerando que as divulgações das medidas preventivas contra queimaduras, bem como dos primeiros socorros no local do acidente, são essenciais para um atendimento posterior durante o tratamento;

Considerando que a queimadura está entre os acidentes domésticos mais comuns e é caracterizada por lesões nos tecidos que envolvem várias camadas do corpo como a pele, cabelos, pelos, músculos, olhos, entre outros;

Considerando que a ocorrência de queimadura em crianças nos traz uma preocupação maior, pois da faixa etária de cinco a nove anos, a queimadura é o quarto motivo de internações com sequelas estéticas e motoras graves que, além de desfigurar, atrapalham o desenvolvimento social intelectual, pois dificultam o convívio com outras crianças e a possibilidade de frequentar a escola;

Considerando que a maior parte dos acidentes por queimaduras provém dos ambientes domiciliares acontece especialmente na cozinha, onde estão localizados os principais agentes causadores;

Considerando que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 320 mil crianças morrem anualmente em decorrência das queimaduras, números que impressionam, ainda mais se considerarmos, que na maioria das vezes os acidentes acontecem dentro de casa, casos que poderiam ser facilmente evitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a criação do programa de Prevenção a Queimaduras no bairro do Resgate.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1750/19

Considerando dados do IBGE que indicam que mais 6,9 milhões de pessoas vivem abaixo da linha da pobreza no Estado da Bahia;

Considerando que estar abaixo da linha de pobreza significa, pelos critérios do Banco Mundial, ter renda média de até R$ 406 por mês;

Considerando que o trabalho é a forma mais eficaz para redução da pobreza;

Considerando a alta competitividade do mercado de trabalho, e o diferencial que possuem os habilitados com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Considerando um custo superior a 2 mil reais para tirar a primeira habilitação na Bahia;

Considerando a impossibilidade de pessoas de baixa renda arcar com esses custos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Governador, que todas as pessoas, acima de 18 anos, do Estado da Bahia, que comprovem ser de baixa renda, e sejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) dos programas sociais do governo estadual adquiram direito a CNH gratuita.

Salvador, 28 de novembro de 2019.
PAULO MAGALHÃES JR.

MOÇÃO Nº 142/19.....Repúdio pelo ato do Governo Federal de aprovação da Medida provisoria nº 905/2019.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HELIO FERREIRA

MOÇÃO Nº 143/19.....Repúdio ao Filme: 'Especial de Natal Porta dos Fundos - A Primeira Tentação de Cristo', veiculado pela Netflix.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora CÁTIA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 144/19.....Congratulações pelos 470 da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 239/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a adoção de medidas cabíveis pela Procuradoria Parlamentar para defesa da dignidade do parlamentar ofendido pelo atual secretário municipal de saúde.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 240/19.....Requer a Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à Campanha da Fraternidade 2020.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 241/19.....Requer a Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para homenagear o Dia Municipal de Atenção aos Portadores de Microcefalia, segundo definido pela Lei Municipal 9.047/2016, em data a ser definida.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

REQUERIMENTO Nº 242/19.....Requer a Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Mês Municipal de Combate ao Feminicídio, para o mês de outubro, tendo dia e horário posteriormente agendados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

ATA

114ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA LORENA BRANDÃO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 652/19 do Gabinete do Prefeito em resposta a pleito da CMS; Vetos totais n.s 32 a 33/19 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 421/19 do vereador Henrique Carballal e 422/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 1.733 a 1.749/19 da vereadora Marcelle Moraes e 1.750/19 do vereador Paulo Magalhães Júnior; Requerimentos n.s 239/19 do vereador José Trindade, 240/19 do vereador Joceval Rodrigues e 241 e 242/19 do vereador Orlando Palhinha; e Moções n.s 142/19 do vereador Hélio Ferreira, 143/19 da vereadora Cátia Rodrigues e 144/19 do vereador José Trindade. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Toinho Carolino comentou sobre o lançamento da Ordem de Serviço para o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), na Calçada, pelo governador Rui Costa. Discorreu sobre a importância do equipamento, inclusive para a autoestima dos moradores do Subúrbio, saudando o governador pela iniciativa. O senhor presidente registrou a presença do advogado Ademir Ismerim, a quem enalteceu, havendo se associado o vereador Toinho Carolino. O vereador Isnard Araújo pediu a atenção do governador Rui Costa quanto à mobilidade no trecho da BR-580 conhecido como Estrada do Derba, no Subúrbio. Expôs sobre os problemas enfrentados pelos usuários da via, para a qual pediu duplicação. Repudiou obra audiovisual sobre Jesus Cristo que o colocava como homossexual, considerando-a desrespeitosa e pedindo que boicotassem a Netflix, que veiculava a obra. Indagou sobre como se sentiriam os praticantes de outras religiões se vissem o mesmo acontecer com as referências de suas crenças. A vereadora Marta Rodrigues criticou o Projeto de Lei sobre o Condomínio de Lotes, afirmando que ele afrontava algumas leis, as quais apontou, além de ignorar o Conselho da Cidade. Também criticou as Emendas a esse Projeto, lendo alguns dispositivos para ilustrar incongruências com a legislação. Apontou o descumprimento da exigência de audiências públicas e afirmou a inconstitucionalidade da Proposição, pedindo a sua retirada de pauta. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza saudou os moradores do Vale Encantado que estavam na Casa preocupados com ameaças àquela região. O vereador Ricardo Almeida repudiou o grupo Porta dos Fundos pela criação do vídeo que colocava Jesus Cristo como homossexual. Afirmou que respeitava os homossexuais e que não aceitava que uma minoria, a qual pedia respeito, tentasse se impor desrespeitosamente à maioria. Pediu respeito mútuo e lembrou que defendeu Terreiro de Candomblé que fora atacado por evangélicos. O vereador Sidninho informou que, no dia seguinte, às 14h, tomariam posse os novos conselheiros tutelares eleitos. Comentou sobre as férias a serem pagas aos conselheiros. Estimou que os pares realizariam uma boa votação nesta tarde. O vereador Marcos Mendes saudou os presentes à Galeria. Lembrou a votação do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) em 2008, a qual considerou eivada de irregularidades, e comentou sobre o Vale Encantado, afirmando que não se cumpriram os dispositivos então criados para essa área. Criticou o que era previsto para a região do Mané Dendê, considerando haver influências bolsonaristas no tratamento das áreas da Cidade pelo governador e pelo prefeito, em benefício do empresariado. Afirmou que, no momento, tentavam remover o povo pobre e preto da Baía de Todos-os-Santos e pediu que a Casa não votasse algo açodadamente e em desconsideração ao povo. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Orlando Palhinha comentou sobre os Projetos cuja votação era prevista para a Sessão. Destacou a necessária responsabilidade nas falas dos pares, rebatendo crítica do vereador que o antecedera e rejeitando que o projeto para o Mané Dendê fosse tratado como se trouxesse especulação imobiliária. Lembrou o tratamento dado pelo Governo do Estado ao estádio de Periperi, o qual fora encampado pela Prefeitura, e defendeu o que era pretendido para o Mané Dendê, considerando que haveria inclusão social. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida, destacando os edis que já pleitearam respeito às suas religiões, pediu aos pares que assinassem Moção de repúdio da vereadora Cátia Rodrigues ao vídeo do grupo Porta dos Fundos. O vereador Luiz Carlos Suíca discorreu sobre variadas tendências que atuavam pelos interesses dos cidadãos e contou sobre a criação de núcleo para lutar pelos interesses populares, destacando a luta contra o racismo e pelas pessoas pretas e pobres. Defendeu os moradores do Mané Dendê. A vereadora Marta Rodrigues se associou ao vereador Toinho Carolino sobre o lançamento do VLT, cuja importância salientou. Saudou a criação do núcleo mencionado pelo vereador Luiz Carlos Suíca, destacando a força da luta. Comentou sobre o Projeto de Regularização Fundiária, contando sobre emendas que não haviam sido incorporadas e mencionando famílias do Mané Dendê que careciam de um reassentamento justo. O vereador Toinho Carolino comentou sobre o trabalho de projetos sociais para jovens de Pituaçu, Boca do Rio e outras regiões. Criticou a Prefeitura pelo mau estado de campos de futebol. Em aparte, associou-se o vereador Luiz Carlos Suíca. Em comunicação inadiável, o vereador Moisés Rocha saudou o vereador Luiz Carlos Suíca e outros pela criação do núcleo de combate antirracismo e luta pelos direitos dos LGBTs. O vereador Pedro Godinho saudou o senhor presidente pelo recebimento da Comenda Dois de Julho, no dia anterior. Discorreu sobre o trabalho da Prefeitura, destacando as muitas obras realizadas na Cidade. Em seguida, antecipando-se a Ordem do Dia, foi apreciado o Veto n. 25/19. Subiu à Tribuna, para Parecer pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o vereador Alexandre Aleluia, cujo Parecer foi pela manutenção do Veto. Colhidos os votos na CCJ, o Parecer foi aprovado, o mesmo se dando em Plenário. Após discutido e votado, o Veto n. 25/19 foi mantido. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei n. 421/19. Subiu à Tribuna, para Parecer conjunto pela CCJ e pelas Comissões de Finanças e Orçamento, e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o vereador Alexandre Aleluia, cujo parecer foi favorável. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado, , o mesmo se dando em

Plenário. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 421/19 foi aprovado, até a Redação Final. Declarando voto, o vereador Henrique Carballal, autor da Proposição aprovada, parabenizou os pares pelo acordo em torno desse Projeto. O senhor presidente anunciou inversão de pauta para a votação da Ordem do Dia, como combinado em sede de Colégio de Líderes. Aberta a **Ordem do Dia**, foi inicialmente apreciado o Projeto de Lei n. 299/19, do Condomínio de Lotes. Havendo Parecer conjunto ao Projeto, da CCJ e das Comissões de Finanças e Orçamento, e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o qual era favorável ao Projeto, colheram-se os votos nessas Comissões. Colhidos os votos na CCJ, expôs Voto em Separado a vereadora Aladilce Souza, que contou ter sido surpreendida por emendas nocivas ao Projeto. Relacionou o que era criado nas Emendas a ditames legais que não haviam sido cumpridos, como o debate em audiências públicas. Expôs sobre item que alterava o PDDU e sobre problemas judiciais relativos ao PDDU. Afirmou a importância do interesse público. Por fim, o Parecer foi aprovado nessa Comissão, com o Voto em Separado da vereadora Aladilce Souza. Colhidos os votos na Comissão de Finanças, expôs Voto em Separado a vereadora Marta Rodrigues, que informou moção de repúdio de representantes do Mané Dendê. Expôs sobre a necessidade de planejamento democrático e sobre os riscos socioambientais do Projeto. Apontou impactos do Projeto na Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS). Afirmou haver crime contra a população do Subúrbio. Por fim, o Parecer foi também aprovado nessa Comissão, com o Voto em Separado da vereadora Marta Rodrigues. Colhidos os votos na Comissão de Planejamento Urbano, o Parecer foi também aprovado, contra o voto da vereadora Marta Rodrigues. Submetido ao Plenário, o Parecer foi aprovado. Havendo Emendas ao Projeto, subiu à Tribuna, para Parecer conjunto pela CCJ e pelas Comissões de Finanças e Orçamento, e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o vereador Alexandre Aleluia, cujo Parecer foi favorável às Emendas n.s 1 a 10, do vereador Duda Sanches. Colhidos os votos na CCJ, o Parecer foi aprovado, contra o voto da vereadora Aladilce Souza (sustentando alteração do PDDU e inconstitucionalidade). Colhidos os votos na Comissão de Finanças, o Parecer foi também aprovado, contra o voto da vereadora Marta Rodrigues e abstenção do vereador Cezar Leite. Colhidos os votos na Comissão de Planejamento Urbano, o Parecer foi também aprovado, contra o voto da vereadora Marta Rodrigues (sustentando alteração do PDDU e da LOUOS). Em seguida, o vereador Alexandre Aleluia emitiu Parecer à Emenda n. 11, da vereadora Lorena Brandão, o qual foi pela rejeição. Colhidos os votos na CCJ, a Emenda foi aprovada, com votos contrários ao Parecer dos vereadores Duda Sanches, Lorena Brandão, Luiz Carlos Suíca e Marcelle Moraes. Colhidos os votos na Comissão de Finanças, a Emenda foi também aprovada, com votos contrários ao Parecer dos vereadores Isnard Araújo, Joceval Rodrigues, Kiki Bispo, Sabá e Sidninho. Colhidos os votos na Comissão de Planejamento Urbano, A Emenda foi também aprovada, com votos contrários ao Parecer dos vereadores Duda Sanches, Henrique Carballal, Paulo Magalhães Júnior, Sabá e Sidninho. Submetida ao Plenário, a Emenda n. 11 foi, assim, mantida. Em discussão, a vereadora Aladilce Souza ressaltou o interesse popular a ser protegido pela CMS e a necessidade de os vereadores, para esse fim, conhecerem e debaterem as matérias. Considerou um passo atrás a matéria em discussão. Criticou o andamento das Emendas, apontando falta de audiências públicas e de transparência. Mencionou a luta pelo Parque Encantado. A Sessão foi prorrogada por uma hora. O vereador Edvaldo Brito afirmou que o Projeto era apreciado de modo desconforme a outro Projeto que também seria apreciado. Discorreu sobre a discricionariedade dos edis e sobre o *quorum* a ser aplicado. A vereadora Marta Rodrigues lembrou o antigo debate de um Projeto por 48 horas, que fora registrado em uma Ata notarial. Disse que os valores dados aos imóveis, numa emenda, eram incompatíveis com a realidade. Apontou ilegalidades na tramitação e parâmetros estabelecidos pela Prefeitura sem debate. O vereador Sílvio Humberto mencionou o direito à Cidade como elemento em questão nesta votação. Defendeu a democracia participativa, apontando vícios no Projeto quanto a isso e afirmando que, portanto, havia inconstitucionalidade. Defendeu a importância da audiência pública para uma matéria como esta e disse que os interesses econômicos prevaleciam. Criticou o modelo econômico da Cidade. O vereador Marcos Mendes considerou que esta discussão remontava ao PDDU de 2008, lembrando secretária que, naquele momento, passara a madrugada debatendo com os vereadores. Disse que o modo de se apresentarem emendas, naquele momento, se repetia neste Projeto. Observou que a previsão, nesse PDDU de 11 anos atrás, de delimitação de poligonal no Vale Encantado, em prazo máximo de 60 dias, ainda não havia sido cumprida. Expôs riscos ambientais trazidos no Projeto. Informou manifestação ao MP se aprovado o Projeto. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 299/19 foi aprovado, até a Redação Final, com suas Emendas, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Hélio Ferreira, Luiz Carlos Suíca, Marcos Mendes, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto, havendo o vereador Cezar Leite declarado voto a favor do Projeto original, sem as Emendas. Em seguida, passou-se à apreciação do Projeto de Lei Complementar n. 2/19, do Programa de Regularização Fundiária Urbana. Havendo Parecer conjunto ao Projeto, da CCJ e das Comissões de Finanças e de Planejamento Urbano, o qual era favorável ao Projeto, colheram-se os votos nas Comissões. Colhidos os votos na CCJ, expôs Voto em Separado a vereadora Aladilce Souza, que apontou ilegalidade e falta de discussão sobre o Projeto, sobre cujo processo de elaboração comentou. Por fim, o Parecer foi aprovado nessa Comissão, com o Voto em Separado da vereadora Aladilce Souza. Colhidos os votos na Comissão de Finanças, expôs Voto em Separado a vereadora Marta Rodrigues, que comentou sobre as quatro audiências públicas realizadas sobre o Projeto. Afirmou que o Projeto e suas Emendas não apresentavam compromisso com as pessoas. Por fim, o Parecer foi aprovado nessa Comissão, com o Voto em Separado da vereadora Marta Rodrigues e contra o voto do vereador Cezar Leite. Colhidos os votos na Comissão de Planejamento Urbano, o Parecer foi também aprovado, o mesmo se dando em Plenário. Havendo Emendas ao Projeto, subiu à Tribuna, para Parecer conjunto pela CCJ e pelas Comissões de Finanças e Orçamento, e de Planejamento Urbano, o vereador Alexandre Aleluia, cujo Parecer à Emenda n. 1 foi favorável. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado. Em apreciação as Emendas n.s 2 e 3, o vereador Alexandre Aleluia emitiu Parecer também favorável. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado, o mesmo se dando em Plenário. A Sessão foi prorrogada por uma hora. Em discussão, o vereador Edvaldo Brito afirmou a importância do Projeto para a Cidade e para o País, por trazer inovações no plano federal. Mencionou institutos de direitos reais, presentes na legislação brasileira, que eram tocados pelo Projeto, lamentando a falta de mais tempo para uma discussão sobre o mérito da matéria. Contou sobre a participação de instituto baiano na análise da questão, manifestando agradecimento. Observou que uma Lei como esta tinha de se basear na situação fundiária do Município, para tratar dos problemas locais, os quais deveriam ser conhecidos. Afirmou que o Projeto não trazia o que era necessário a essa finalidade e a um programa público, e que ele apenas refletia parâmetros federais. Criticou o que era previsto sob a denominação "Reurbis I", historiando essa noção. Indagou que papel cumpriam os edis, já que não se debruçavam sobre os problemas fundiários do Município, pois discutiam uma cópia de Lei Federal. A vereadora Aladilce Souza secundou o vereador Edvaldo Brito. Considerou produtivas as audiências públicas realizadas sobre o Projeto e mencionou a expectativa positiva que havia então, expondo que também contemplavam a reurbanização das áreas envolvidas. Disse que mais de 50 emendas foram então produzidas. Expressou a frustração com a forma como o Projeto acabou se apresentando. Indagou qual seria a posição do prefeito sobre as Emendas que prevaleceram, as quais afirmou tornarem inconstitucional o Projeto, e cuja retirada pediu. A Sessão foi prorrogada por uma hora. A vereadora Marta Rodrigues reiterou sua exposição do Voto em Separado e mencionou as entidades envolvidas no Projeto, afirmando que, sendo ele aprovado como estava, elas iriam à Justiça. Expôs sobre as Emendas, afirmando que elas não refletiam os movimentos sociais que haviam participado do processo. Questionou regras de desafetação e alienação postas no Projeto, afirmando que violavam normas legais. O senhor presidente informou o resultado do Prêmio Jânio Lopo de jornalismo e anunciou que a Sessão de premiação aconteceria no dia 17. O vereador Marcos Mendes leu carta de repúdio, dos moradores da Bacia do Mané Dendê, ao programa fundiário visado com o Projeto. Na carta, apontava-se falta de diálogo com a população e retaliação aos que se colocavam contrários ao programa. Também se analisavam, criticamente, dispositivos do Projeto e se repudiava o modo como era concebida a organização fundiária da Cidade. Finda a leitura, o orador apontou a diminuição da população insular por força da ação de grupos econômicos e criticou a desconsideração, por parte de secretário municipal, do que fora trazido ao debate pela população pobre e negra. Defendeu a reforma agrária em terras devolutas. A Sessão foi prorrogada por uma hora. O vereador Sílvio Humberto destacou a terra como bem que interessava ao capitalismo, historiando seu tratamento legal no Brasil. Disse que se esperava construção coletiva nas audiências públicas sobre o Projeto, destacando o esforço democrático por trás das 52 Emendas produzidas e considerando que, por fim, prevaleciam os interesses econômicos em vez dos anseios da população negra, pobre e periférica. Após discutido e votado, o Projeto de Lei Complementar n. 2/19 foi aprovado, até a Redação Final, com suas Emendas, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Hélio Ferreira, Marcos Mendes, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto, havendo o vereador Cezar Leite declarado voto a favor do Projeto original, sem as Emendas. Em seguida, passou-se à apreciação do Projeto de Lei n. 304/19, do programa *Nossos Talentos*. Havendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, colheram-se os votos nessa Comissão. Expôs Voto em Separado a vereadora Marta Rodrigues, que tratou sobre a aferição do cumprimento de metas e apontou incongruências no Projeto. Rejeitou o critério para a ocupação de cargos e a extinção de cargos para a criação de novos. Apontou inconstitucionalidade, além de desconformidade com o interesse público e com a responsabilidade fiscal. Por fim, o Parecer foi aprovado nessa Comissão, com o Voto em Separado da vereadora Marta Rodrigues. Em seguida, subiu à Tribuna o vereador Ricardo Almeida, para Parecer pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual foi favorável. Colhidos os votos nessa Comissão, o Parecer foi também aprovado, o mesmo se dando em Plenário. Assumiu a Presidência o vereador Kiki Bispo. Em discussão, o vereador Edvaldo Brito disse que o princípio republicano era desconsiderado no Projeto. Afirmou que seu mérito era positivo, porém havia problemas quanto a regras sobre receitas e despesas, os quais expôs. O vereador Marcos Mendes leu texto em que se defendia a criação de fundo municipal relacionado ao Serviço de Intermediação para o Trabalho (Sine) e se apontava o racismo estrutural como obstáculo à empregabilidade. O texto ainda trazia dados sobre o mercado de trabalho e a perspectiva de política contra o desemprego. Era nele apontado o uso indevido de programas de emprego e sugerido concurso público. Reassumiu a Presidência o senhor presidente Geraldo Júnior. A Sessão foi prorrogada por uma hora. A vereadora Aladilce Souza considerou inconstitucional o Projeto, cujo teor, relativo a estágio, explicou. Discordou da ideia de se aproveitarem os estagiários no preenchimento de cargos, o que considerou desrespeito ao concurso público e a outros parâmetros legais. Pediu aos pares voto contrário. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 304/19 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Hélio Ferreira, Marcos Mendes, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto. Declarando voto, o vereador Luiz Carlos de Souza agradeceu a aprovação de sua Emenda ao Projeto de Regularização Fundiária, a qual estendia a outras entidades religiosas, e a seus trabalhos sociais, o reconhecimento dado às religiões de matriz africana. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	34/2019
PROCESSO:	1329/2019 Data: 10/07/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATADA:	JFKS PATRIMONIAL LTDA
CNPJ:	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO:	352/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°34/2016, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n° 408,409 e 410 do Edifício Sul América.
VALOR TOTAL:	R$ 46.002,75 (quarenta e seis mil, dois reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 19 de dezembro de 2019.
BASE LEGAL:	Lei Federal n.° 8.245/91 conjugada com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	10 de dezembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Freida Kertzman Szporer – Representante da Contratada Marenilda Santos – Testemunha Rita Barbosa – Testemunha

- **Republicado por haver erro no D.O.L de 11 de dezembro de 2019, Ano XXIX, N°5.624**

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1406/2019

Autor: Vereador Mauricio Trindade

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a disponibilização de cursos técnicos voltados para capacitação das mães solteiras no Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Mauricio Trindade Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a disponibilização de cursos técnicos voltados para capacitação das mães solteiras no Município de Salvador.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Vasconcelos — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1407/2019

Autor: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Dorival Caymmi, respeitando o poligonal da referente via.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Ireuda Silva indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Dorival Caymmi, respeitando o poligonal da referente via.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Vasconcelos — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1408/2019

Autor: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Nestor Duarte, respeitando o poligonal da referente via.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Ireuda Silva indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Nestor Duarte, respeitando o poligonal da referente via

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Vasconcelos — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1409/2019

Autor: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Manoel Dias da Silva, respeitando o poligonal da referente via.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Ireuda Silva indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Manoel Dias da Silva, respeitando o poligonal da referente via.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Vasconcelos — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1410/2019

Autor: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Presidente Castelo Branco, respeitando o poligonal da referente via.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Ireuda Silva indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia na Avenida Presidente Castelo Branco, respeitando o poligonal da referente via.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1411/2019

Autor: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia no entorno do Dique do Tororó, respeitando o poligonal da referente via.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Ireuda Silva indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a viabilidade técnica da implantação de ciclovia no entorno do Dique do Tororó, respeitando o poligonal da referente via.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1415/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no Bairro de Alagados.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no Bairro de Alagados.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1418/2019

Autor: Vereador Suica

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Governador, estudo de viabilidade técnica, que visa criar um Centro de Tratamento de pescados no bairro de Plataforma.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Suica indica ao Exmo. Sr. Governador, estudo de viabilidade técnica, que visa criar um Centro de Tratamento de pescados no bairro de Plataforma.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1419/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no Bairro Alto do Cabrito.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no Bairro Alto do Cabrito.

Análise:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1421/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro da Boa Viagem.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro da Boa Viagem.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1420/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro Base Naval de Aratu.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro Base Naval de Aratu.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1422/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de São Caetano.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de São Caetano.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suica — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1423/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Mirante de Boiadeiro.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Mirante de Boiadeiro.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suica Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1425/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro da Calçada.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro da Calçada.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suica Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1424/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro do Bonfim.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro do Bonfim.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suica Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1426/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Caminho de Areia.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Caminho de Areia.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suica Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1427/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Campinas de Pirajá.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Campinas de Pirajá.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, / de / de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1429/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Cocisa.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Cocisa.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, / de / de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1428/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Capelinha de São Caetano.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Capelinha de São Caetano.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, / de / de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1430/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Escada.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Escada.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, / de / de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1431/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Fazenda Coutos.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Fazenda Coutos.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1434/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Itacaranha.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Itacaranha.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1433/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Ilha Amarela.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Ilha Amarela.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1435/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Itapajipe.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Itapajipe.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1440/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro Loteamento Lagoa da Paixão.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro Loteamento Lagoa da Paixão.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Autora: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: "Dispõe sobre a preferência do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador. "

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1458/2019

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Santa Luzia do Lobato.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Orlando Palhinha indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize estudo de viabilidade técnica para a instalação de um Centro de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua no bairro de Santa Luzia do Lobato.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.
O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Sendo assim não podendo ser feita mediante Projeto de Indicação.
Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Emenda nº 1 - Modificativa

Altere-se a Ementa

Antiga Redação

Dispõe sobre a preferência do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Nova Redação

Dispõe sobre a preferência da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em proceder o resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Emenda nº 2 - Modificativa

Altere-se o artigo 1º

Antiga Redação

Fica estabelecida a preferência do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Nova Redação

Fica estabelecida a preferência da secretaria Municipal da Saúde (SMS) no resgate de cães e gatos de rua em situação de risco, violação da saúde ou em situação de abandono no Município de Salvador.

Emenda nº 3 – Modificativa Fica estabelecida a preferência da secretaria municipal da saúde (SMS) no resgate de cães e gatos

Altere-se o artigo 2º

Antiga Redação

F-PL-014-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

A preferência no resgate de animais de rua em situação de risco, violação da saúde, bem-estar ou em situação de abandono, será do Centro de Controle de Zoonoses, ainda que o animal já esteja sendo assistido por um particular.

Nova Redação

A preferência no resgate de animais de rua em situação de risco, violação da saúde, bem-estar ou em situação de abandono, será da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ainda que o animal já esteja sendo assistido por um particular.

Justificativa

A emenda ora apresentada faz-se necessária em razão das modificações sofridas pela Secretaria Municipal de Saúde que passou a ter como finalidade, a formulação e execução de política de saúde pública do município, bem como proteger e defender os animais domésticos nos limites de suas competências.
A emenda ora apresentada faz-se necessár5ia em razão das modificações sofridas pela Secretaria Municipal de Saúde que passou a ter como finalidade, a formulação e execução de política de saúde pública do município, bem como proteger e defender os animais domésticos nos limites de suas competências.

Salvador, 23 de setembro de 2019

MARCELLE MORAES



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - RIBEIRA	O programa "Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador, com a Repórter Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:32	POLÍTICA NA MESA - AO VIVO	Os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	QUESTÃO DE ORDEM- CÍNTIA KELLY	A apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:34	MINHA RUA TEM HISTÓRA - TARSILLA ALVARINDO	O programa "Minha rua tem história" traz histórias e curiosidades de alguns locais mais populares de Salvador.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:03	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem, que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da Vereadora Ireuda Silva.
15:33	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:00	CÂMARA TRENDS - TIAGO ANTUNES	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês que aconteceram na Câmara Municipal de Salvador.
16:05	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O Programa "Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador, com a Repórter Isabela Garrido.
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público
16:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Pâmela Lucciola entrevista personalidades baianas sobre os assuntos relacionados ao exercicio da cidadania.
17:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	O programa "Minha rua tem história" traz histórias e curiosidades de alguns locais mais populares de Salvador.
17:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público
17:10	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa, com a apresentadora Cíntia Kelly.
18:10	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O "Agenda Soterarte" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**